



TC-006.882/2014-5

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

REQUERIMENTO: prorrogação de prazo

DESPACHO

CRISTIANO DUTRA VALE requer, por meio de seus representantes legais, prorrogação de prazo por 30 dias para atendimento ao Ofício nº 0292 (peça 35), em razão de CITAÇÃO.

Considerando que:

- a) ☒ há ato de delegação de competência do relator, Min. Vital do Rêgo (portaria GM-VR nº 1, de 8/1/2015, máximo 60 dias);
- b) ☒ há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) ☒ há nos autos prorrogação anteriormente concedida por 15 dias (peça 38);
- d) ☐ o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) ☐ o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

☒ Autorizar a prorrogação por mais 30 dias.

☐ Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

☐ Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 12 de abril de 2017

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante
Assistente